



JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Vereador junto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 2/2025 - LEGISLATIVO

" Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino público e privado, no âmbito do município de Aparecida do Taboado e dá outras providências. "

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Aparecida do Taboado ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes) por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo



de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 13 de março de 2025.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

VEREADOR AUTOR